



Estado do Maranhão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DATA DA ENTREGA:

____/____/____

Nº PROCESSO

INEXIGIBILIDADE 024/2019

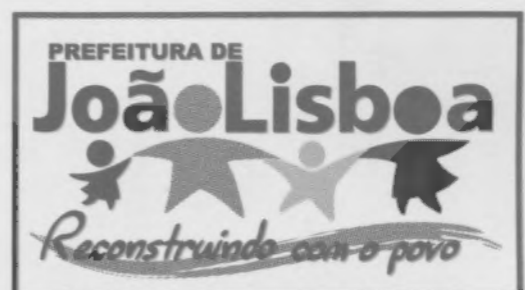
NOME DO INTERESSADO:

ENDEREÇO:

FONE:

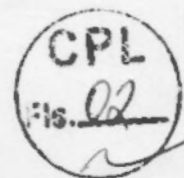
ASSUNTO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOs
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO
REGIONAL





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 006/2017

*Nomeia Secretário Municipal de Administração e Modernização
e dá outras providências.*

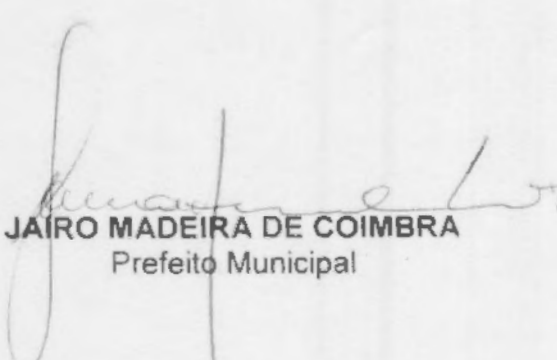
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **EVILASIO CARVALHO DA SILVA** – Secretário Municipal de Administração e Modernização.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa, **retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro.**

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 02 de janeiro de 2017, 196º ano da Independência e 129º da República.


JAIRO MADEIRA DE COIMBRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 024/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL.

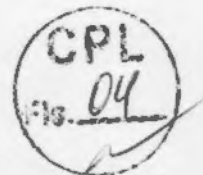
AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade na Secretaria Municipal de Administração e Modernização de João Lisboa Maranhão, autuo o Processo Administrativo que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo. Eu, Evilásio Carvalho da Silva, Secretário Municipal de Administração e Modernização, a subscrevo. João Lisboa (MA), 07 de janeiro de 2019.

Evilásio Carvalho da Silva
Secretário de Administração e Modernização



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



CERTIDÃO

Para:
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

MANOEL AGUIAR REINALDO, Contador, inscrito no CRC sob o n.º 8596 - MA, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária da PREFEITURA DE JOÃO LISBOA-MA.

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano 2019, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo licitatório para:

Objeto: Serviços de publicação dos atos do Poder Executivo municipal, em jornal de circulação regional, sob a seguinte rubrica:

ÓRGÃO: PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

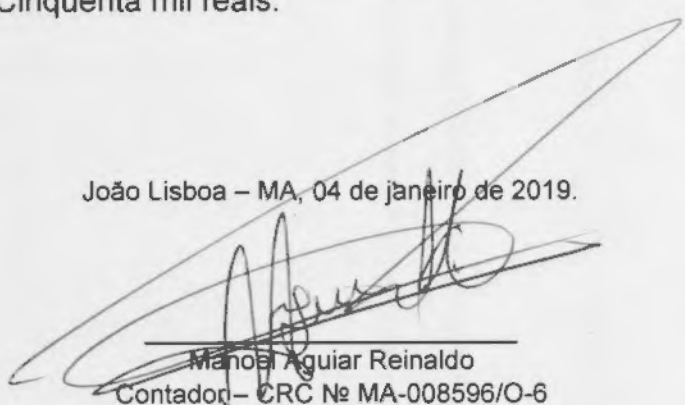
UNIDADE: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

DOTAÇÃO: 04.122.0002.2-009 – Manutenção da Secretaria de Administração e Modernização

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VALOR: 50.000,00 – Cinquenta mil reais.

João Lisboa – MA, 04 de janeiro de 2019.



Manoel Aguiar Reinaldo
Contador – CRC Nº MA-008596/O-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Modernização de João Lisboa - MA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade do Art. 38 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883.94 e atualizada pela Lei nº 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo para INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme Art. 25, combinado com o Art. 21, inciso III, da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL.

02. Unidade: GABINETE DO PREFEITO

03. Dotação Orçamentária:

04.122.0002.2-009 – Manutenção da Secretaria de Administração e Modernização
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

04. Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

João Lisboa (MA), 07 de janeiro de 2019.

Evilásio Carvalho da Silva
Secretário de Administração e Modernização

CPL
15/06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
872818412

PROIBIDO PLASTIFICAR
872818412

NOME: SERGIO HENRIQUE OLIVEIRA GODINHO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 1292600 SSP DF

CPF: 280.250.593-91 DATA NASCIMENTO: 21/12/1970

FILIAÇÃO: SERGIO ANTONIO MANTUZ G ODINHO MARIA DA GRACA OLIVEIRA A GODINHO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 00011730603 VIGÊNCIA: 07/07/2019 1ª HABILITAÇÃO: 24/06/1989

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO LUIS, MARANHÃO DATA EMISSÃO: 08/07/2014

Assinatura: *Marta André Campos de Sá*
Marta André Campos de Sá
Diretor Geral - Detran/MA
ASSINATURA DO EMISSOR 32420713400 MA027798739

DETRAN - MARANHÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

Município de João Lisboa-MA
CNPJ: nº 07.000.300/0001-10
Confere com o original
Em: 21/01/19
A

JORNAL O PROGRESSO LTDA - EPP
6ª Alteração e Consolidação Contratual
CNPJ 12.164.927/0001-46



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo-assinados:

SERGIO HENRIQUE OLIVEIRA GODINHO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.292.600 SSP/DF e do CPF nº 280.250.593-91, residente e domiciliado na Avenida Pedro Neiva de Santana, nº 600, Quadra C, Casa 18, Condomínio Parque da Lagoa, bairro Parque da Lagoa, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.914-630; e

SERGIO ANTONIO NAHUZ GODINHO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 543 OAB/MA e do CPF nº 004.210.303-72, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 01, Quadra C, bairro Super Quadra 602, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.913-305.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **JORNAL O PROGRESSO LTDA - EPP**, com sede na Rua Amazonas, nº 55, bairro Centro, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.901-520, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **12.164.927/0001-46** e contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº **21200233162**, por despacho de **04/04/1990**, doravante denominada simplesmente de "Sociedade", resolvem, de pleno e comum acordo, em cumprimento ao disposto no Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, alterar e consolidar o mesmo em conformidade com as cláusulas seguintes:

Página 1 de 10

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2017 19:23 SOB Nº 20171277961.
PROTOCOLO: 171277961 DE 06/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704677269. NIRE: 21200233162.
JORNAL O PROGRESSO LTDA EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

JORNAL O PROGRESSO LTDA - EPP
6ª Alteração e Consolidação Contratual
CNPJ 12.164.927/0001-46



CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto social que atualmente é a Edição e impressão de jornais e periódicos, a partir desta alteração passa a ser:

CNAE 58.22-1/01 – Edição integrada à impressão de jornais diários;

CNAE 63.19-4/00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios deliberam neste ato pela Consolidação do presente Contrato Social da Sociedade que, já com as alterações realizadas, passa a vigorar com a seguinte redação:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade tem o nome empresarial de **JORNAL O PROGRESSO LTDA - EPP**, sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem sede na Rua Amazonas, nº 55, bairro Centro, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.901-520.

Página 2 de 10

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2017 19:23 SOB Nº 20171277961.
PROTOCOLO: 171277961 DE 06/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704677269. NIRE: 21200233162.
JORNAL O PROGRESSO LTDA EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

JORNAL O PROGRESSO LTDA - EPP
6ª Alteração e Consolidação Contratual
CNPJ 12.164.927/0001-46



DAS FILIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA

É facultada à Sociedade, a qualquer tempo e ao arbítrio exclusivo de sua administração, a abertura, manutenção ou encerramento de filiais, escritórios e sucursais em qualquer parte do território nacional.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade tem como objetivo:

CNAE 58.22-1/01 – Edição integrada à impressão de jornais diários;

CNAE 63.19-4/00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade iniciou suas atividades em 04.04.1990 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos Sócios e nos casos previstos em lei.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA

O capital da Sociedade é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

A handwritten signature in black ink, located to the right of the text in the 'CLÁUSULA SEXTA' section.

Página 3 de 10

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2017 19:23 SOB Nº 20171277961.
PROTOCOLO: 171277961 DE 06/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704677269. NIRE: 21200233162.
JORNAL O PROGRESSO LTDA EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

JORNAL O PROGRESSO LTDA - EPP

6ª Alteração e Consolidação Contratual

CNPJ 12.164.927/0001-46



Sócios	Cotas	Percentual (%)	Capital Social (R\$)
SERGIO HENRIQUE OLIVEIRA GODINHO	299.010	99,67%	299.010,00
SERGIO ANTONIO NAHUZ GODINHO	990	0,33%	990,00
TOTAL	300.000	100%	300.000,00

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único. Conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o artigo 997, VIII, do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, os Sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

CLÁUSULA OITAVA

A administração e a representação da sociedade, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, será exercida, pelo Sócio Administrador **SERGIO HENRIQUE OLIVEIRA GODINHO**, que no interesse da Sociedade poderá praticar todos os atos e operações referentes ao objeto social, respondendo perante a Sociedade e a terceiros pelo excesso dos atos que praticar. Fica desde já vedada a utilização da Sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, sob pena de responsabilidade exclusivamente pessoal.

Página 4 de 10

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2017 19:23 SOB Nº 20171277961.
PROTOCOLO: 171277961 DE 06/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704677269. NIRE: 21200233162.
JORNAL O PROGRESSO LTDA EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

JORNAL O PROGRESSO LTDA - EPP

6ª Alteração e Consolidação Contratual

CNPJ 12.164.927/0001-46



Parágrafo Único. O Sócio Administrador representará a Sociedade em juízo ou fora dele, podendo transigir ou ceder direitos administrativos, firmar contratos de financiamento, locação, aquisição, onerosa ou não, de máquinas e equipamentos, bem como quaisquer atos ou obrigações necessárias ao cumprimento do objetivo da Sociedade.

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA NONA

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de Sócios, presidida e secretariada pelos Sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente ao registro em órgão competente.

Parágrafo Primeiro. A convocação para a reunião de Sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme Parágrafo 6º, do artigo 1.072 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo. A reunião dos Sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro. Fica dispensada a reunião dos Sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberações, nos termos do Parágrafo 3º, do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Quarto. A reunião dos Sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e

Página 5 de 10

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2017 19:23 SOB Nº 20171277961.
PROTOCOLO: 171277961 DE 06/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704677269. NIRE: 21200233162.
JORNAL O PROGRESSO LTDA EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

JORNAL O PROGRESSO LTDA - EPP
6ª Alteração e Consolidação Contratual
GNPJ 12.164.927/0001-46



extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos Sócios, salvo se todos os Sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto. Nas reuniões, o Sócio poderá ser representado por outro Sócio ou por Advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo Sexto. Os Sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no Parágrafo 3º do presente artigo:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) A modificação do Contrato social;
- e) A incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- f) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- g) O pedido de concordata.

Parágrafo Sétimo. As deliberações dos Sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

- a) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos Incisos V e VI do art. 1.071;
- b) Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previsto nos Incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071;
- c) Pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou na lei.

Página 6 de 10

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2017, 19:23 SOB Nº 20171277961.
PROTOCOLO: 171277961 DE 06/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704677269. NIRE: 21200233162.
JORNAL O PROGRESSO LTDA EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

JORNAL O PROGRESSO LTDA - EPP
6ª Alteração e Consolidação Contratual
CNPJ 12.164.927/0001-46



DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA

O Sócio Administrador **SERGIO HENRIQUE OLIVEIRA GODINHO** terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, que será fixada anualmente pelo consenso unânime dos Sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes, dentro dos limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro. A Sociedade deliberará em reunião dos Sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, proporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo. Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Página 7 de 10

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2017 19:23 SOB N° 20171277961.
PROTOCOLO: 171277961 DE 06/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704677269. NIRE: 21200233162.
JORNAL O PROGRESSO LTDA EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

JORNAL O PROGRESSO LTDA - EPP

6ª Alteração e Consolidação Contratual

CNPJ 12.164.927/0001-46



DA CESSÃO DE COTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As cotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais Sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os Sócios que queira adquiri-las.

Parágrafo Único. O Sócio que desejar retirar-se da Sociedade, deverá comunicar os demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer Sócio, não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus Sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos Sócios, caberá aos Sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, para determinar os haveres de cada uma das partes, na proporção das cotas sociais.

Parágrafo Segundo. O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

Página 8 de 10

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2017 19:23 SOB Nº 20171277961.
PROTOCOLO: 171277961 DE 06/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704677269. MIRE: 21200233162.
JORNAL O PROGRESSO LTDA EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

JORNAL O PROGRESSO LTDA - EPP
6ª Alteração e Consolidação Contratual
CNPJ 12.164.927/0001-46



DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos Sócios cotistas, para este fim convocados, respeitada a deliberação dos Sócios, conforme quorum previsto no Parágrafo 7º, da Cláusula Nona deste contrato.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, Parágrafo Único, do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, observar-se-ão, na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as normas da Sociedade Simples e, facultativamente as disposições contidas na Lei da Sociedade Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Sócio Administrador **SERGIO HENRIQUE OLIVEIRA GODINHO** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos e a administração de sociedade empresária, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

Página 9 de 10

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2017 19:23 SOB Nº 20171277961.
PROTOCOLO: 171277961 DE 06/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704677269. NIRE: 21200233162.
JORNAL O PROGRESSO LTDA EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

JORNAL O PROGRESSO LTDA - EPP

6ª Alteração e Consolidação Contratual

CNPJ 12.164.927/0001-46



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os Sócios ou deles contra a Sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos cotistas.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

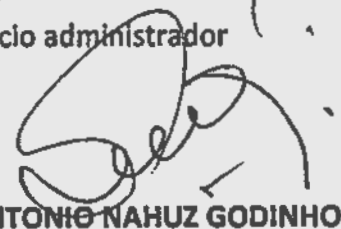
Imperatriz (MA), 05 de dezembro de 2017.




SERGIO HENRIQUE OLIVEIRA GODINHO

Sócio administrador




SERGIO ANTONIO NAHUZ GODINHO

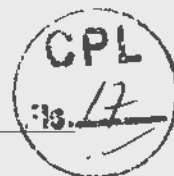
Sócio Cotista

Página 10 de 10

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2017 19:23 SOB Nº 20171277961.
PROTOCOLO: 171277961 DE 06/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704677269. NIRE: 21200233162.
JORNAL O PROGRESSO LTDA EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.164.927/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/04/1990
NOME EMPRESARIAL JORNAL O PROGRESSO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) O PROGRESSO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R AMAZONAS	NÚMERO S5	COMPLEMENTO	
CEP 65.901-520	BAIRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACONTABIL@ESCALCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (99) 3529-8050	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/04/2018 às 10:07:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JORNAL O PROGRESSO LTDA**
CNPJ: **12.164.927/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:14:59 do dia 10/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2019.

Código de controle da certidão: **E767.01C9.D922.9853**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12164927/0001-46
Razão Social: JORNAL O PROGRESSO LTDA
Nome Fantasia: O PROGRESSO
Endereço: R. AMAZONAS 55 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65901-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2019 a 12/02/2019

Certificação Número: 2019011402195148403828

Informação obtida em 18/01/2019, às 17:37:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORNAL O PROGRESSO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.164.927/0001-46

Certidão n°: 166056533/2019

Expedição: 10/01/2019, às 16:32:34

Validade: 08/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JORNAL O PROGRESSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.164.927/0001-46, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

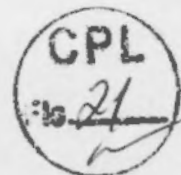
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 002761/19

Data da

11/01/2019 08:45:06

Inscrição Estadual: 125527462

CPF/CNPJ: 12164927000146

Razão Social: JORNAL O PROGRESSO LTDA - EPP

Endereço: RUA AMAZONAS, 55 CEP: 65901520

Telefone: (99)35298050

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/05/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 001928/19

Data da

11/01/2019 08:45:42

Inscrição Estadual: 125527462

CPF/CNPJ: 12164927000146

Razão Social: JORNAL O PROGRESSO LTDA - EPP

Endereço: RUA AMAZONAS, 55 CEP: 65901520

Telefone: (99)35298050

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

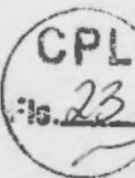
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/05/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
2019 / 000221

Nº de Controle da Autenticidade
461.573.454.542

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C.P.F. 12.164.927/0001-46		Nome do Contribuinte JORNAL O PROGRESSO LTDA			
Endereço RUA AMAZONAS		Número 55	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 65900000	Cidade IMPERATRIZ			UF MA
Atividade Principal 5822100 - Edição integrada à impressão de jornais					
Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam pendências relativas às receitas de competência do Município em nome do requerente acima qualificado.					

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 03977-7

IMOBILIÁRIAS:

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIAS

6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

OBSERVAÇÕES

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o Contribuinte acima. Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 808, §2º, da Lei Complementar nº01, de 19 de dezembro de 2003. (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade Sistema

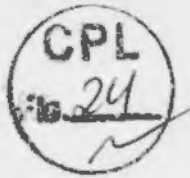
Certidão emitida gratuitamente em 10/01/2019 10:55:13

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IMPERATRIZ
CÓDIGO "MIN. JUDICIE DE LA DOQUE"

Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro, Imperatriz-MA CEP 65900-440
Tel. (0**99) 3529-2039 – Fax 3529-2039



SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE FALÊNCIA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca nos Livros de registro de **DISTRIBUIÇÃO** dos feitos, referentes à **FALÊNCIA OU CONCORDATA**, do mês de **junho de 1971** até a presente data, **07/01/2019 às 10h22**, **NÃO CONSTA** distribuição alguma de pedido de **FALÊNCIA** ou **CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **JORNAL O PROGRESSO LTDA**, empresa estabelecida nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão. Inscrita no CNPJ sob o nº **12.164.927/0001-46**.

CERTIFICO, finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão nesta Secretaria, Cidade e Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, aos **07 (sete) dias do mês de 01 (janeiro) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove)**. Eu, **Arlete dos Santos Sousa Martins**, **Auxiliar Judiciário**, matrícula **116236**, digitei e datei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, assino.

Obs.: Esta Certidão Judicial é válida por 60 (sessenta dias), emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor, conforme os Artigos 198 e 199 do Código de Normas.



Imperatriz, 07 de janeiro de 2019

Andréia Lima Cutrin

Andréia Lima Cutrin
Secretária Substituta da Comarca
Port. CGJ 6422017
Mat. 111807

Município de João Lisboa-MA
CNPJ: nº 07.000.300/0001-10
Confere com o original

Em: 21 1 01 19



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Modernização de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto no Art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93

I – Cláusulas do Contrato

- 1. Processo de Inexigibilidade nº 024/2019**
- 2. Justificativa:** Art. 25, combinado com o Art. 21, inciso III, da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, atualizada pela Lei nº 9.648/98.
- 3. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL.
- 4. Contratante:** Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA
- 5. Contratado:** JORNAL O PROGRESSO LTDA.
- 6. Prazo de Vigência:** 23/01/2019 a 31/12/2019
- 7. Valor Estimado do Contrato:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em observância aos princípios da legalidade, moralidade e notadamente publicidade, a Administração Pública Municipal tem por obrigação tornar públicos grande parte de seus atos oficiais por meio de veiculação em jornal de circulação regional, mormente os avisos contendo os resumos de instrumentos convocatórios, informações contábeis e outros atos administrativos que a legislação específica determine.

Assim é que faz-se necessária a contratação do jornal “O Progresso”, o qual pública e notoriamente consubstancia-se no único periódico a circular na região, abrangendo ainda parte do Estado do Tocantins – TO e do Pará – PA, além de ser dotado de sítio na internet (www.oprogressonet.com) por meio do qual disponibiliza seus exemplares diários ao público em geral, razão porque é inviável a competição e, por via reflexa, configurada está a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, *caput* da Lei 8.666/93.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa é a única que atua na região e, por força do disposto no art. 21, III, da Lei 8.666/93 c/c art. 37, *caput* da Constituição de República, deve ser contratada.

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Os valores contratados são razoáveis e compatíveis com o praticado no mercado, considerando o valor cobrado por exemplares de maior alcance como o jornal “O Estado do Maranhão”.

Valor Estimado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



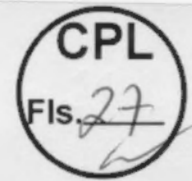
Os valores contratados estão especificados conforme a planilha abaixo:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de serviço de publicações dos atos do poder executivo municipal em jornal de circulação regional.	Cm/col	2.500	20,00	50.000,00

Assim, diante do exposto, emitimos a presente Declaração de Inexigibilidade a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Modernização de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2019**, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25 c/c art. 21, III, da Lei 8.666/93 e art. 37, da CR, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, conforme abaixo:

Contratado: JORNAL O PROGRESSO LTDA., CNPJ nº 12.164.927/0001-46, Localizado à Rua Amazonas nº 55 Centro Imperatriz - MA.

Vigência do Contrato: 23/01/2019 à 31/12/2019

Valor Estimado do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

João Lisboa (MA), 21 de janeiro de 2019

Evlásio Carvalho da Silva
Secretário de Administração e Modernização



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011/2017

*Nomeia o Procurador do Município
e dá outras providências..*

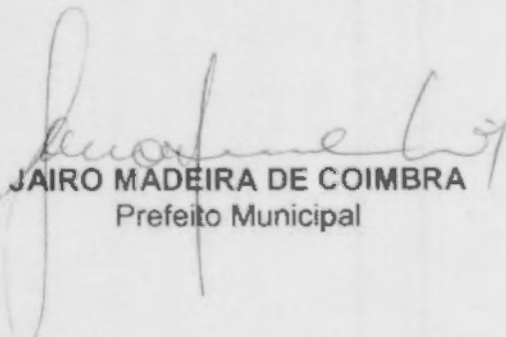
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **ANTONIO ALVES DE SOUSA JUNIOR** – Procurador do Município.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa, **retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro.**

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 02 de janeiro de 2017, 196º ano da Independência e 129º da República.


JAIRO MADEIRA DE COIMBRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER – PGM

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, formulada pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização que, em síntese, aduz que ***“[...] Em observância aos princípios da legalidade, moralidade e notadamente publicidade, a Administração Pública Municipal tem por obrigação tornar públicos grande parte de seus atos oficiais por meio de veiculação em jornal de circulação regional, mormente os avisos contendo os resumos de instrumentos convocatórios, informações contábeis e outros atos administrativos que a legislação específica determine. [...]”***.

Mais adiante, esclarece que ***“[...] faz-se necessária a contratação do jornal “O Progresso”, o qual pública e notoriamente consubstancia-se no único periódico a circular na região, abrangendo ainda parte do Estado do Tocantins – TO e do Pará – PA, além de ser dotado de sítio na internet (www.oprogressonet.com) por meio do qual disponibiliza seus exemplares diários ao público em geral, razão porque é inviável a competição e, por via reflexa, configurada está a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, caput da Lei 8.666/93. [...]”***



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Por fim, após justificar a escolha do fornecedor e os preços praticados, postulou pela contratação direta.

É o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”
(destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e outras normas específicas.

Por outro ângulo, o Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

estabeleceu em seu art. 25 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna inexigível a realização de licitação.

Reza o art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, que:

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]”

É de sabedoria corrente que o texto do dispositivo legal acima invocado é de natureza exemplificativa, ou seja, alberga outras situações em que torna-se inviável a competição entre possíveis interessados em contratar com a Administração Pública Municipal.

O art. 21, III da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 4º, I, da Lei nº 10.520/02, em homenagem aos princípios da publicidade, moralidade e transparência, insertos no art. 37, *caput*, da Constituição da República, exigem que a Administração Pública promova a publicação dos avisos contendo o resumo dos editais de licitação em jornal de circulação local, quando houver.

In casu, a justificativa formalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização esclarece fato público e notório. Ora, o jornal “O Progresso” **é o único que circula na região**, tratando-se de periódico que se enquadra no conceito de “jornal de circulação local”, restando evidente a inviabilidade de competição.

Por outro ângulo, a solicitação *sub examinem* traz em seu bojo, além da justificativa da contratação, a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preços, o que se coaduna com o exigido pela Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ante a inviabilidade de competição entre possíveis interessados em contratar com a Administração Pública Municipal ao passo que o periódico cuja contratação pretendida pelo Secretário Municipal de Administração e Modernização consubstancia-se no único existente e que circula na região, incluindo além do município de João Lisboa – MA a cidade de Imperatriz – MA e outras próximas, forçoso é concluir pela configuração da hipótese de inexigibilidade de licitação.

Dessarte, entendemos ser cabível a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, observado o procedimento disposto na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Este é o Parecer.

João Lisboa (MA), 22 de janeiro de 2019.

Antonio Alves de Souza Júnior
Procurador do Município
OAB-MA 8609
Matrícula nº 120870-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Administração e Modernização da cidade de João Lisboa MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2019**, RATIFICA a declaração de INEXIGIBILIDADE de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL. **CONTRATADO:** JORNAL O PROGRESSO LTDA., CNPJ nº 12.164.927/0001-46, com endereço na Rua Amazonas nº 55, Centro, Imperatriz MA. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 23/01/2019 à 31/12/2019, determinando que se proceda a publicação do devido extrato nos placares da Prefeitura.

João Lisboa (MA), 23 de janeiro de 2019.

Evilásio Carvalho da Silva
Secretário de Administração e Modernização



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

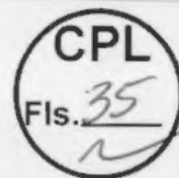
O Secretário Municipal de Administração e Modernização de João Lisboa MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal 8.666/93 faz publicar o presente extrato: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL. **CONTRATADO:** JORNAL O PROGRESSO LTDA. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 23/01/2019 à 31/12/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, *caput e c/* art. 21, III, da Lei 8.666/93. João Lisboa (MA), 23 de janeiro de 2019. **EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA** – Secretário Municipal de Administração e Modernização.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o extrato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA), no dia 23 de janeiro de 2019.

João Lisboa (MA), 23 de janeiro de 2019.

Evilásio Carvalho da Silva
Secretário de Administração e Modernização



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

CONTRATO Nº 23.01.24/2019

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA E A EMPRESA JORNAL O PROGRESSO LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, CNPJ/MF n.º 07.000.300/0001-10, localizada na **Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA**, através do seu Secretário de Administração e Modernização, **EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, agente político portador do RG n.º 23759152003-9 GEJUSP/MA e do CPF/MF n.º 802.385.803-34, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **JORNAL O PROGRESSO LTDA.**, CNPJ n.º 12.164.927/0001-46, Localizado à Rua Amazonas, 55, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representado pelo Sr. Sergio Henrique Oliveira Godinho, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade de n.º 1292600 SSP/DF e do CPF n.º 280.250.593-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 024/2019**, que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL**, com motivação no Processo Administrativo de **Inexigibilidade de licitação n.º 024/2019** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** realizado na forma da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de serviço de publicações dos atos do poder executivo municipal em jornal de circulação regional.	Cm/col	2.500	20,00	50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emvidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar execução/fornecer o produto após o recebimento da ordem de Fornecimento/Execução.
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a prestação do serviço;
- III) Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

incorrecções ou defeitos decorrentes do fornecimento execução;

IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do objeto;

V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de qualificação exigidas neste contrato.

VIII) O CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto do contrato, independentemente de culpa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II) Designar o servidor, Jocélio Nunes da Silva – Chefe do Departamento de Compras, na qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento do objeto deste Contrato;

III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado aditivamente de acordo com necessidade da contratante e dada a característica de serviços contínuos do objeto a ser contratado, ficando comprovada a vantagem econômica para a Administração Pública, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação do serviço será feita imediatamente após o recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 50.000,00 (setenta e oito mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** da Prefeitura Municipal de João Lisboa-MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada, das certidões negativas do INSS, FGTS, Municipal, Estadual e Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços incluem todas as despesas com impostos, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos/serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

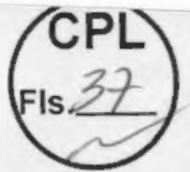
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

04.122.0002.2-009 – Manutenção da Secretaria de Administração e Modernização

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto/serviço efetivamente prestado/entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do serviço.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica Eleito o foro da Cidade de João Lisboa - MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.



CPL
Fls. 38

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

João Lisboa (MA), 23 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE
Secretário Municipal de Administração e Modernização

CONTRATADA
Responsável Legal

TESTEMUNHAS

CPF/MF 809.110.902-22

CPF/MF 031.554.833-90

determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO JOÃO LISBOA – MA. **CONTRATADO(A):** Tereza Francisco do Carmo. **VALOR MENSAL:** R\$ 916,00 (novecentos e dezesseis reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.992,00 (dez mil, novecentos e noventa e dois reais). **VIGÊNCIA:** 16/01/2019 a 31/12/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. João Lisboa (MA), 16 de janeiro de 2019. **MARIA DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA DA SILVA** - Secretária Municipal de Assistência Social.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

O Secretário Municipal de Educação de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA NORTE SUL, NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA. **CONTRATADO(A):** Ana Rita de Sousa Santos. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.669,00 (um mil seiscentos e sessenta e nove reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.028,00 (vinte mil, e vinte e oito reais). **VIGÊNCIA:** 18/01/2019 à 31/12/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. João Lisboa (MA), 18 de janeiro de 2019. **DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES** – Secretário Municipal de Educação.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

O Secretário Municipal de Educação de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA ARTE DE EDUCAR NO BAIRRO NORTE SUL, NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA. **CONTRATADO(A):** Leandro Santo Ribeiro. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.043,00 (um mil e quarenta e três reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.516,00 (doze mil, quinhentos e dezesseis reais). **VIGÊNCIA:** 23/01/2019 a 31/12/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. João Lisboa (MA), 23 de janeiro de 2019. **DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES** – Secretário Municipal de Educação.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

O Secretário Municipal de Educação de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei

nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE BATISTA SEMEANDO O SABER, NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA. **CONTRATADO(A):** Valter Ferreira Mota. 1.952,00 (um mil, novecentos e cinquenta e dois reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 23.424,00 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 23/01/2019 a 31/12/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. João Lisboa (MA), 23 de janeiro de 2019. **DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES** – Secretário Municipal de Educação.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

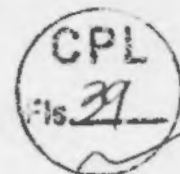
A Secretária Municipal de Saúde de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DO POVOADO ARAPARI NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA. **CONTRATADO(A):** Luís Dias dos Santos. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais). **VIGÊNCIA:** 23/01/2019 a 31/12/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. João Lisboa (MA), 23 de janeiro de 2019. **WILKA GABRIELLE DE VASCONCELOS SOUSA** – Secretária Municipal de Saúde.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2019.

O Secretário Municipal de Administração e Modernização de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL. **CONTRATADO:** JORNAL O PROGRESSO LTDA. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 23/01/2019 à 31/12/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, caput c/c art. 21, III, da Lei 8.666/93. João Lisboa (MA), 23 de janeiro de 2019. **EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA** – Secretário Municipal de Administração e Modernização.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

O Secretário Municipal de Educação de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: **OBJETO:**





o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de depósito bancário, no mesmo endereço. Esclarecimento adicional no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 04 de Fevereiro de 2019. RAFAEL RIBEIRO FILHO- Pregoeiro – Decreto nº 002/2019-GAB.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019-CPL. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designado pelo Decreto nº 002/2019 de 02/01/2019, torna público que realizará as 15:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Marcos Silva, s/n., centro – São João do Paraíso/MA, licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço “por item”, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de limpeza urbana do município de São João do Paraíso/MA, conforme Edital e Anexos, nos termos da Lei nº 10.520/2002, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório. O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no mesmo endereço de 2º a 6º feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de depósito bancário, no mesmo endereço. Esclarecimento adicional no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 04 de Fevereiro de 2019. RAFAEL RIBEIRO FILHO- Pregoeiro – Decreto nº 002/2019-GAB.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019. A Prefeitura de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para ciência dos interessados, que realizará Chamada Pública nº 001/2019 no dia 26/02/2019, as 10:00 horas, para aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais ou Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais Constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 038/2009, 026/2013 e 04/2015, Lei nº 8.666/93. O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede do Setor de Licitação do Município de São João do Paraíso/MA no horário das 8h às 12h, na Rua Marcos Silva, s/n, centro, na sede da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, CEP: nº 65.973-000, São João do Paraíso/MA. 04 de Fevereiro de 2019. RAFAEL RIBEIRO FILHO – Presidente da CPL – Decreto nº 002/2019- GAB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA

HOMOLOGAÇÃO. REFERENTE: Processo nº. 8.861/2018. **OBJETO:** “Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente, nos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde deste Município, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários”. Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 060/2018-SRP, em favor da empresa: NATANAEL L EVANGELISTA ME, CNPJ nº 10.397.950/0001-55, Endereço: Rua das Hortas, nº 328, centro, São Luis - MA. CEP: 65.020-270. Valor Global Vencido: R\$ 875.590,00 (oitocentos e setenta e cinco mil quinhentos e noventa reais). Pinheiro-MA 30 de janeiro de 2019. FREDERICO ARAÚJO LOBATO. Secretário Municipal de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO. REFERENTE: Processo nº. 9.289/2018. **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço para futura e eventual aquisição de mobiliário para as escolas da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino Proinfância”. Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 070/2018-SRP, em favor da empresa: A DE CF GUSMÃO COMÉRCIO - ME, CNPJ

nº 24.987.480/0001-94, Endereço: Rua Armando Vieira da Silva nº 36, Bairro de Fátima, São Luís-MA. CEP: 65.030-130. Valor Global Vencido: R\$ 316.033,77 (trezentos e dezesseis mil, trinta e três reais e setenta e sete centavos). Pinheiro-MA 29 de janeiro de 2019. AUGUSTO CÉSAR MIRANDA RODRIGUES-Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

A Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 015/2018 de 10/01/2018, torna público o resultado da Licitação, **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018** tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para construção de poços, para abastecimento dos povoados na Vila São Francisco, Vila São João e Vila Fortaleza, no município de Buriticupu - MA, feita no critério Menor preço global, sagrando-se vencedora a Empresa S.A.S BARBOSA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.437.441/0001-05 com o valor de R\$ 349.974,49 (Trezentos e quarenta e nove mil ,novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), estando de acordo com a Lei nº. 8.666/93. Buriticupu/Ma, 24 de janeiro de 2019. Denílson Odilon Fonseca/ Presidente da CPL.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2018. A Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, através do seu Pregoeiro, torna público o resultado da Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2018** tendo por objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Buriticupu - MA, feita no critério **Menor Preço Por Item**, sagrando-se vencedora as Empresas: BURITICUPU INDUSTRIA E COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 20.977.887/0001-80 com o valor de R\$ 65.200,00 (Sessenta e cinco mil e duzentos reais) e G SOUSA REIS COMÉRCIO, inscrita no CNPJ: 14.119.380/0001-92 com o valor de R\$ 325.680,00 (Trezentos e vinte cinco mil e seiscentos e oitenta reais) e S.C.M SOUSA COMÉRCIO, inscrito no CNPJ: 02.673.423/0001-06 com o valor de R\$ 2.342.147,60 (Dois milhões trezentos e quarenta e dois mil cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos); estando de acordo com a Lei nº. 8.666/93. Buriticupu - MA, 25 de janeiro de 2019. Denílson Odilon Fonseca – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019. O Secretário Municipal de Educação de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE PASSAGEM PARA SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADO(A):** Martinha Oliveira de Sá. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.000,00 (um mil e reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **VIGÊNCIA:** 29/01/2019 a 31/12/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. João Lisboa (MA), 29 de janeiro de 2019. **MARIA DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA DA SILVA** - Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/ 2019. O Secretário Municipal de Administração e Modernização de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL. **CONTRATADO:** JORNAL O PROGRESSO LTDA. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **VIGÊNCIA:**

23/01/2019 à 31/12/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput c/c/ art. 21, III, da Lei 8.666/93. João Lisboa (MA), 23 de janeiro de 2019. EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA – Secretário Municipal de Administração e Modernização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019. OBJETO: Contratação de empresa para a realização da festividade de carnaval da Prefeitura Municipal de Porto Rico do Maranhão/MA. **ABERTURA:** 19 de fevereiro de 2019, às 08:00hs. **Endereço:** Av. Castelo Branco, s/n, Centro, Porto Rico, MA, CEP 65263-000, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Rico de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante pagamento de taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no endereço supracitado. PORTO RICO-MA, 31 de janeiro de 2019. Adriana Aguiar Batista Nonato - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para a Prefeitura Municipal de Porto Rico do Maranhão – MA. **ABERTURA:** 19 de fevereiro de 2019, às 09:30hs. **Endereço:** Av. Castelo Branco, s/n, Centro, Porto Rico, MA, CEP 65263-000, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Rico de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante pagamento de taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no endereço supracitado. PORTO RICO-MA, 31 de janeiro de 2019. Adriana Aguiar Batista Nonato - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para a Prefeitura Municipal de Porto Rico do Maranhão – MA. **ABERTURA:** 19 de fevereiro de 2019, às 14:00hs. **Endereço:** Av. Castelo Branco, s/n, Centro, Porto Rico, MA, CEP 65263-000, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Rico de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante pagamento de taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no endereço supracitado. PORTO RICO-MA, 31 de janeiro de 2019. Adriana Aguiar Batista Nonato - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para a Prefeitura Municipal de Porto Rico do Maranhão – MA. **ABERTURA:** 19 de fevereiro de 2019, às 15:30hs. **Endereço:** Av. Castelo Branco, s/n, Centro, Porto Rico, MA, CEP 65263-000, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Rico de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante pagamento de taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no endereço supracitado PORTO RICO-MA, 31 de janeiro de 2019. Adriana Aguiar Batista Nonato - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção e serviço de malharia em geral para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Porto Rico do Maranhão. **ABERTURA:** 19 de fevereiro de

2019, às 17:00hs. **Endereço:** Av. Castelo Branco, s/n, Centro, Porto Rico, MA, CEP 65263-000, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Rico de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante pagamento de taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no endereço supracitado. PORTO RICO-MA, 31 de janeiro de 2019. Adriana Aguiar Batista Nonato - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação pronta, (tipo quentinha), para a Prefeitura Municipal de Porto Rico do Maranhão. **ABERTURA:** 20 de fevereiro de 2019, às 08:00hs. **Endereço:** Av. Castelo Branco, s/n, Centro, Porto Rico, MA, CEP 65263-000, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Rico de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante pagamento de taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no endereço supracitado. PORTO RICO-MA, 31 de janeiro de 2019. Adriana Aguiar Batista Nonato - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para a Prefeitura Municipal de Porto Rico do Maranhão – MA. **ABERTURA:** 20 de fevereiro de 2019, às 09:30hs. **Endereço:** Av. Castelo Branco, s/n, Centro, Porto Rico, MA, CEP 65263-000, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Rico de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante pagamento de taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no endereço supracitado. PORTO RICO-MA, 31 de janeiro de 2019. Adriana Aguiar Batista Nonato - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. O MUNICÍPIO DE CENTRO DO GUILHERME, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento de quantos interessar, que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019, com aviso publicado em 10 de janeiro de 2019, no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE, p. 33 e 34, e no Jornal Pequeno”, tendo como objeto Serviços de hospedagem do município de Centro do Guilherme, com data de abertura em 24.01.2019, às 14:00 hs (quatorze horas) no auditório da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme, foi considerado DESERTO, em razão de nenhuma empresa manifestar interesse ao certame. Centro do Guilherme – MA, 04 de fevereiro de 2019. David D. Ferreira. Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019-CPL/CENTRO DO GUILHERME. A Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme/Ma, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2019, torna público que o PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2019/CPL/CENTRO DO GUILHERME, do tipo Menor Preço, para fornecimento de serviços de hospedagem, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á no dia 20.02.2019, às 08h00min, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme/Ma, localizada na Rua do Comercio, s/nº, Centro, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ENTE FEDERATIVO: João Lisboa

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE JOÃO LISBOA

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO: 024 / 2019

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 28 de Fevereiro de 2019 às 14:37:05 com o número 1551375425931.

São Luis, 28 de Fevereiro de 2019